

## PORTARIA Nº 120, de 20 de dezembro de 2024

Institui nova Comissão para Apuração de Responsabilidade em razão de autuação da Receita Federal do Brasil por suposto equívoco na apuração contábil pela assessoria de contabilidade da Companhia.

**Considerando** a ocorrência de equívoco contábil praticado pela FORMMA SERVIÇOS CONTÁBEIS S/S;

**Considerando** as consequências fiscais já suportadas pela ZPE CEARÁ, bem como as possivelmente vindouras, em decorrência do aludido equívoco contábil;

**Considerando** que o prazo concedido pela Portaria anterior não foi suficiente para elucidar integralmente as questões referentes ao equívoco contábil;

**Considerando** a necessidade de continuidade na apuração da responsabilidade sobre o suposto equívoco na apuração contábil e eventual restituição e reparação do prejuízo causado;

O Presidente da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Ceará – ZPE Ceará, Fábio Ferreira Feijó, no uso das suas das suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Instituir nova Comissão para Apuração de Responsabilidade e Reparação em razão de autuação da Receita Federal do Brasil por suposto equívoco na apuração contábil da Companhia.

**Art. 2º** A Comissão para Apuração de Responsabilidade e Reparação instituída por esta portaria terá a seguinte composição:

- Presidente da Comissão – Luís Fernando Simões da Silva, Diretor de Governança, matriculado sob o nº 800078.1-2, Gerente de Planejamento e Finanças;

- Membro da Comissão – Rodrigo José Chacon de Mesquita, Gerente de Planejamento e Finanças matriculado sob o nº 800070.1-2;
- Membro da Comissão - José Roberto Cavalcante Ramos, Assessor de Riscos e Controles matriculado sob o nº 800086.8-2.

**Art. 3º.** A participação na presente comissão não importa o recebimento de quaisquer quantias remuneratórias referentes aos trabalhos realizados.

**Art. 4º.** A presente comissão terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias úteis para realizar todas as diligências de apuração devendo, ao final deste prazo, apresentar relatório conclusivo sobre as responsabilidades apuradas e reparações devidas.

**Parágrafo único.** O prazo estabelecido neste artigo poderá ser prorrogado mediante justificativa.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando todas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 114, de 02 de outubro de 2024.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Ceará – ZPE Ceará**, em São Gonçalo do Amarante/CE, 20 de dezembro de 2024.

**FÁBIO FERREIRA FEIJÓ**  
Diretor Presidente  
**ZPE CEARÁ**